



Poder Judiciário da Paraíba

5ª Vara Cível da Capital

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) **0869087-66.2019.8.15.2001**

DECISÃO

Diante das alegações expostas pelo executado ([ID 68052736](#)) e da anuência favorável do liquidante ([ID 69628918](#)), **DEFIRO** a indicação do lote 17, quadra V, do Loteamento Residencial Village Damha I, localizado no município de Conde/PB, matrícula nº 34.459, como substituição ao imóvel nomeado, anteriormente, nos autos.

Em consequência, **OFICIE-SE**, eletronicamente, O Cartório Imobiliário Cláudia Marques - Serviço Notarial e Registral, para o bloqueio do *lote 17, quadra V, do Loteamento Residencial Village Damha I, Conde/PB, matrícula nº 34.459*, até ulterior deliberação deste juízo.

Em seguida, **EXPEÇA-SE MANDADO** para a **AVALIAÇÃO** do bem indicado no feito, consoante [ID 68052736](#).

ANOTE-SE o advogado indicado pelo Executado, ANDRÉ MUNTOREANU MARREY, OAB/SP 255.006, junto ao sistema.

CUMPRA-SE.

João Pessoa, data e assinatura digitais.

Josivaldo Félix de Oliveira - Juiz de Direito

